



**CAMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO nº 003/2026

**Concede Reposição Inflacionaria aos Vereadores do
Poder Legislativo do Município de Itati e da outras providências.**

Art.1º. É concedida a reposição inflacionaria de 4,26% (quatro virgula vinte seis por cento), a incidir sobre os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara de Vereadores de Itati, retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Art.2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itati, 30 de janeiro de 2026.

Jairo Roberto Torres de Bittencourt
Presidente do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo conceder reposição ao subsídio dos Vereadores, prevista no art. 34 da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, X da Constituição Federal, que estabelecem.

O percentual concedido refere-se ao índice de 4,26% (quatro virgula vinte seis por cento), verificado no IPCA do período de 01/01/2025 a 31/01/2025, mesmo percentual dos servidores do Legislativo.

Com essas considerações, encaminhamos a presente proposição para apreciação e votação aos pares desta casa.

Itati – RS, 30 de janeiro de 2026

Jairo Roberto Torres de Bittencourt
Presidente do Legislativo